

EDITAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
REGISTRO DE PREÇOS 06/2015

Tipo: **MENOR PREÇO - UNITÁRIO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO ADOLFO SOLETTI, IRMÃ FLORENTINA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEUS PRIMEIROS PASSOS. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____,

CEP: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DE E-MAIL: compras@freirogerio.sc.gov.br AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO NÃO ENVIO DE INFORMAÇÕES POSTERIORES (ADENDO/SUSPENSÃO/ESCLARECIMENTOS...), REFERENTES AO EDITAL, CASO A EMPRESA NÃO PREENCHA E TRANSMITA AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS.

EDITAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2015 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 REGISTRO DE PREÇOS 06/2015

O **MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01 616 039 0001 09, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, n.º 750, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **OSNY BATISTA ALBERTON**, simplesmente designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no uso de suas atribuições, juntamente com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - ÓRGÃO PARTICIPANTE**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para registro de preços, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O **PROTOCOLO** e a entrega dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS, e da DOCUMENTAÇÃO**, deverão ser feitos no protocolo Central, localizado junto a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, até às **08h55min**, do dia **04/08/2015**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia **às 09h00min**, ocasião em que será efetuados o credenciamento dos representantes das empresas proponentes, . A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº de 104/2007, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.440.

1- DO OBJETO

1.1 – O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO ADOLFO SOLETTI, IRMÃ FLORENTINA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEUS PRIMEIROS PASSOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS A SEGUIR:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unt.de referencia
01	420	Und.	Conjuntos de uniformes nos tamanhos 02 até o 10 compostos por: 01 Calça de taquetel , na cor azul marinho; com forro interno; e 03 listras nas laterais no sentido vertical com as 03 cores do município em tecido costuradas na lateral da calça; cós com costura reforçada, e bolsos. Material de 1º qualidade. 01 jaqueta de taquetel , na cor azul marinho; com forro interno; e 03 listras ao longo do comprimento da manga (do		60,00

			<p>punho ao ombro) com as 03 cores do município em tecido costuradas na manga verticalmente; punho fechado, e abertura frontal com zíper reforçado de acordo com as normas do Inmetro, com aplicação do Brasão do município na parte frontal. Material de 1° qualidade</p> <p>01 Camiseta de manga curta, na cor azul claro, com 03 listras ao longo do comprimento da manga com as 03 cores do município em tecido, costuradas na manga verticalmente; aplicação do Brasão do município na parte frontal, e nas costas e abaixo desenho em forma de tsuru. Gola da camiseta em formato V, costurada com tecido sobreposto na mesma cor. A confecção da camiseta deverá ser com tecido em viscose ou poliéster de 1° qualidade.</p>		
02	350	Und.	<p>Conjuntos de uniformes nos tamanhos 12 até o 16 compostos por:</p> <p>01 Calça de taquetel, na cor azul marinho; com forro interno; e 03 listras nas laterais no sentido vertical com as 03 cores do município em tecido costuradas na lateral da calça; cós com costura reforçada, e bolsos. Material de 1° qualidade.</p> <p>01 jaqueta de taquetel, na cor azul marinho; com forro interno; e 03 listras ao longo do comprimento da manga (do punho ao ombro) com as 03 cores do município em tecido costuradas na manga verticalmente; punho fechado, e abertura frontal com zíper reforçado de acordo com as normas do Inmetro, com aplicação do Brasão do município na parte frontal. Material de 1° qualidade</p> <p>01 Camiseta de manga curta, na cor azul claro, com 03 listras ao longo do comprimento da manga com as 03 cores do município em tecido, costuradas na manga verticalmente; aplicação do Brasão do município na parte frontal, e nas costas e abaixo desenho em forma de tsuru. Gola da camiseta em formato V, costurada com tecido sobreposto na mesma cor. A confecção da camiseta deverá ser com tecido em viscose ou poliéster de 1° qualidade.</p>		71,00
03	200	Und.	<p>Conjuntos de uniformes nos tamanhos PMG compostos por:</p> <p>01 Calça de taquetel, na cor azul marinho; com forro interno; e 03 listras nas laterais no sentido vertical com as 03 cores do município em tecido costuradas na lateral da calça; cós com costura reforçada, e bolsos. Material de 1° qualidade.</p> <p>01 jaqueta de taquetel, na cor azul marinho; com forro interno; e 03 listras ao longo do comprimento da manga (do punho ao ombro) com as 03 cores do município em tecido costuradas na manga verticalmente; punho fechado, e abertura frontal com zíper reforçado de acordo com as normas do Inmetro, com aplicação do Brasão do município na parte frontal. Material de 1° qualidade.</p> <p>01 Camiseta de manga curta, na cor azul claro, com 03</p>		76,00

		listras ao longo do comprimento da manga com as 03 cores do município em tecido, costuradas na manga verticalmente; aplicação do Brasão do município na parte frontal, e nas costas e abaixo desenho em forma de tsuru. Gola da camiseta em formato V, costurada com tecido sobreposto na mesma cor. A confecção da camiseta deverá ser com tecido em viscose ou poliéster de 1° qualidade.		
--	--	--	--	--

1.2 - As empresas proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, e anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRA FÍSICA DE TODOS OS ITENS COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO, devidamente identificado (com razão social e CNPJ), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 03 (TRÊS) dias após o encerramento da disputa dos lances para Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Batista Pillon, s/n, Frei Rogério-SC .

1.2.1 - As amostras deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem.

1.2.2 - Após análises das amostras os responsáveis emitirão os LAUDOS DE ACEITABILIDADE, sendo este condição para adjudicação e homologação do objeto do presente certame.

1.2.3 - Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e examinada a amostra das empresa proponentes subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação, no mesmo prazo constante do item 1.2.

1.2.4 - Atentem-se as empresas proponentes que somente será obrigado a apresentar amostras aquelas vencedores dos itens que são exigidos.

1.2.5 - As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Secretaria de Educação para aferição com os produtos a serem entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

1.2.6 - No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise à aplicação das sanções previstas no item 15 deste edital à empresa proponente faltosa. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas no setor de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período o Município providenciará o descarte das amostras.

1.2.7 – Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer empresa proponente poderá interpor recurso quanto às análises, que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as

demais empresas proponentes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr na data de envio do Laudo de Aceitabilidade da Amostra.

1.3 – Os itens a serem entregues deverão possuir etiquetas com o nome do fabricante, identificação/composição do tecido, modo de conservação e tamanho da peça.

1.4 – Os itens deverão ser entregues em sacos plásticos individuais, com numeração visível, acondicionadas em embalagem coletiva (caixa de papelão) com as devidas identificações.

1.5 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta das proponentes vencedoras.

1.5.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.5.2 – A empresa proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.6 – PARA MAIOR COMODIDADE E AGILIDADE, O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ PARA AS EMPRESA PARTICIPANTES FORMULÁRIO PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO ATRAVÉS DO SOFTWARE “BETHA”, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5.3 E SUBITENS.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 — Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Frei Rogerio.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa proponente onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa proponente onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo IV**, do presente Edital.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovarem quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CRENCIAMENTO

3.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas proponentes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

3.2.2 - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo do **Anexo I**), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO SUB-ITEM 3.2.1 DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, (conforme modelo **Anexo II**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por empresa proponente interessada.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

3.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa proponente poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a empresa proponente no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.9 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por

processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo do Paço Municipal de Frei Rogério, até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO - PMFR
ENVELOPE Nº 01
PROCESSO LICITATORIA N º 023/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO - PMFR
ENVELOPE Nº 02
PROCESSO LICITATORIA N º 023/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5 – DA PROPOSTA

5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01(uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, devendo constar as seguintes informações:

- a)** Razão Social da empresa, endereço, telefone, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;^{Obs 1}

c) O **nome comercial (marca)** dos itens ofertados.

d) Assinatura do representante legal da empresa.^{Obs 3}

e) **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.**

5.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software “Betha Auto Cotação”, conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital (facultativo);

5.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme **Anexo V**.

Obs.

1 - Caso as empresas proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2- A empresa proponente deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

3 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Frei Rogério, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará para as empresas proponentes formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação – Versão 2.002”, cujo programa está disponível para download na página do Município de Frei Rogério, no endereço <http://www.freirogerio.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo “Auto Cotação PR 06/2015 133/2014”, disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas proponentes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, a empresa proponente deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software “auto cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

5.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou copia mais o original para comprovação de autenticidade, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – Habilitação Jurídica:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela empresa proponente no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

6.2.5 – Declaração da empresa proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante legal da empresa.

6.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, em vigor;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa proponente, em vigor;

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa proponente, em vigor;

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em vigor.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – Os documentos exigidos nos itens, 6.3.1 à 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Município de Frei Rogério, em vigor, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a empresa proponente poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7– Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da homologação da licitação, devendo a empresa

proponente retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.28.7 e seguintes do presente Edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas proponentes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a empresa proponente não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os das demais empresas proponentes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo

de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das empresas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das empresa proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da empresa proponente da etapa de lances verbais.

7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do representante da empresa proponente se declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os representantes das empresas proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas das empresas proponentes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa proponente será declarada vencedora.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da empresa proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa proponente declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as empresas proponentes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar às empresas proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.23 – Serão inabilitados as empresas proponentes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.

7.24 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.25 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes das empresa proponente, com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as empresa proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 17h00min, o dia 31/07/2015, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

9.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item **09.1**, sob pena de não conhecimento do mesmo.

9.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

9.4 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

9.5 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Pregoeiro, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

9.6 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.7 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 9.1 a 9.4 e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

9.8 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer empresa proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocadas as empresas proponentes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 – A empresa proponente que, convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocadas as empresa proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Frei Rogério.

11.8 – O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

12 – DAS ENTREGAS

12.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidades e solicitações da Secretaria de Educação, com autorização do departamento de compras do município de Frei Rogério.

12.2 – A empresa proponente vencedora deverá entregar os produtos/materiais solicitados em **até 20 (vinte)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

12.3- Todas as despesas decorrentes das entregas dos produtos/materiais solicitados correrão por conta da empresa proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

12.4 – A não entrega do material dentro do prazo dos itens 12.1 e 12.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

12.5 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Frei Rogério com indicação do CNPJ específico, nº 01 616 039 0001 09.

13.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam as empresa proponentes vencedoras obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 – O arquivo XML e o arquivo em PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

13.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da empresa proponente vencedora.

13.7 – O fornecedor deverá manter, como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7.1 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação item 7.2.2 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos dos exercícios de 2015/2016.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Se a empresa proponente vencedora descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Frei Rogerio, poderá aplicar à empresa proponente vencedora, as seguintes penalidades:

15.3.1 – Advertência;

15.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a empresa proponente vencedora, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a empresa proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à empresa proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 - A empresa proponente vencedora ficará obrigada a executar o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

16.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3 - A empresa proponente vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

18 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses.

19 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

19.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

19.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

19.4.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

20.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

20.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

20.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 - Tiver presente razões de interesse público.

20.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

20.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias mencionadas no objeto do presente edital/Comissão de Recebimento, a qual caberá verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto licitado.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo no Paço Municipal de Frei Rogério.

22.2 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

22.3 – Nenhuma indenização será devida as empresas proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

22.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação das empresa proponentes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

22.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

22.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 – É fundamental a presença de um representante da empresa proponente, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 11h30min e das 13h00 as 17h00min, de segunda a sexta feiras, no Departamento de Licitações do Município de Frei Rogério, na Rua Adolfo Soletti, 750, na cidade de Frei Rogério- SC ou pelos fones (49) 3257 0000, no mesmo horário.

22.10 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV – Modelo da Declaração de enquadramento como EPP ou ME;

Anexo V – Dados bancários da empresa proponente;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

22.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto ao Paço Municipal e no site do Município: www.freirogerio.sc.gov.br

23 - DO FORO

23.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Curitiba/SC, se for o caso.

Frei Rogério, 22 de julho de 2015

OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Conferido AJUR

VALMOR ANGELO TAGLIARI
Procurador Geral
OAB/SC nº 21 301

ANEXO I

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
REGISTRO DE PREÇOS 06/2015

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Frei Rogério na modalidade Pregão nº xxx/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO II

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
REGISTRO DE PREÇOS 06/2015**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)

_____,
declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

**OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação,
fazer constar tal ressalva.**

_____, _____, de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
REGISTRO DE PREÇOS 06/2015

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
REGISTRO DE PREÇOS 06/2015

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO V

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
REGISTRO DE PREÇOS 06/2015

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da
empresa proponente: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

Telefone/Celular: _____

ANEXO VI

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
REGISTRO DE PREÇOS 06/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2015

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2014, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o PJ sob o nº 01 616 039 0001 9, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, n.º 750, nesta cidade de Frei Rogério, - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **OSNY BATISTA ALBERTON**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação N.º 000/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 00/2015, Registro de Preços Nº 00/2015, datado de 00/00/00 e homologado em data de ___ de _____ de 2015, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO ADOLFO SOLETTI E IRMÃ FLORENTINA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEUS PRIMEIROS PASSOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE CONSUMO A SEGUIR:

Item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor unt.de referencia
01	420	Und.	Conjuntos de uniformes nos tamanhos 02 até o 10 compostos por: 01 Calça de taquetel , na cor azul marinho; com forro interno; e 03 listras nas laterais no sentido vertical com as 03 cores do município em tecido costuradas na lateral da calça; cós com costura reforçada, e bolsos. Material de 1º qualidade. 01 jaqueta de taquetel , na cor azul marinho; com forro interno; e 03 listras ao longo do comprimento da manga (do punho ao ombro) com as 03 cores do município em tecido		60,00

			<p>costuradas na manga verticalmente; punho fechado, e abertura frontal com zíper reforçado de acordo com as normas do Inmetro, com aplicação do Brasão do município na parte frontal. Material de 1° qualidade</p> <p>01 Camiseta de manga curta, na cor azul claro, com 03 listras ao longo do comprimento da manga com as 03 cores do município em tecido, costuradas na manga verticalmente; aplicação do Brasão do município na parte frontal, e nas costas e abaixo desenho em forma de tsuru. Gola da camiseta em formato V, costurada com tecido sobreposto na mesma cor. A confecção da camiseta deverá ser com tecido em viscose ou poliéster de 1° qualidade.</p>		
02	320	Und.	<p>Conjuntos de uniformes nos tamanhos 12 até o 16 compostos por:</p> <p>01 Calça de taquetel, na cor azul marinho; com forro interno; e 03 listras nas laterais no sentido vertical com as 03 cores do município em tecido costuradas na lateral da calça; cós com costura reforçada, e bolsos. Material de 1° qualidade.</p> <p>01 jaqueta de taquetel, na cor azul marinho; com forro interno; e 03 listras ao longo do comprimento da manga (do punho ao ombro) com as 03 cores do município em tecido costuradas na manga verticalmente; punho fechado, e abertura frontal com zíper reforçado de acordo com as normas do Inmetro, com aplicação do Brasão do município na parte frontal. Material de 1° qualidade</p> <p>01 Camiseta de manga curta, na cor azul claro, com 03 listras ao longo do comprimento da manga com as 03 cores do município em tecido, costuradas na manga verticalmente; aplicação do Brasão do município na parte frontal, e nas costas e abaixo desenho em forma de tsuru. Gola da camiseta em formato V, costurada com tecido sobreposto na mesma cor. A confecção da camiseta deverá ser com tecido em viscose ou poliéster de 1° qualidade.</p>		71,00
03	210	Und.	<p>Conjuntos de uniformes nos tamanhos PMG compostos por:</p> <p>01 Calça de taquetel, na cor azul marinho; com forro interno; e 03 listras nas laterais no sentido vertical com as 03 cores do município em tecido costuradas na lateral da calça; cós com costura reforçada, e bolsos. Material de 1° qualidade.</p> <p>01 jaqueta de taquetel, na cor azul marinho; com forro interno; e 03 listras ao longo do comprimento da manga (do punho ao ombro) com as 03 cores do município em tecido costuradas na manga verticalmente; punho fechado, e abertura frontal com zíper reforçado de acordo com as normas do Inmetro, com aplicação do Brasão do município na parte frontal. Material de 1° qualidade.</p> <p>01 Camiseta de manga curta, na cor azul claro, com 03 listras ao longo do comprimento da manga com as 03 cores</p>		76,00

		do município em tecido, costuradas na manga verticalmente; aplicação do Brasão do município na parte frontal, e nas costas e abaixo desenho em forma de tsuru. Gola da camiseta em formato V, costurada com tecido sobreposto na mesma cor. A confecção da camiseta deverá ser com tecido em viscose ou poliéster de 1º qualidade.		
--	--	---	--	--

1.2 – Os produtos/materiais a serem entregues deverão possuir etiquetas com o nome do fabricante, identificação/composição do tecido, modo de conservação e tamanho da peça.

1.3 – Os produtos/materiais deverão ser entregues em sacos plásticos individuais, com numeração visível, acondicionadas em embalagem coletiva (caixa de papelão) com as devidas identificações.

1.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do fornecedor.

1.4.1 - Ficará sob total responsabilidade do fornecedor, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos/materiais a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.4.2 – O fornecedor deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) produtos/materiais (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - Pela entrega TOTAL do objeto desta licitação o (s) FORNECEDOR (es) receberá (ão) a importância de R\$ _____ pelo item nº

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/materiais solicitados, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com o descritivo dos produtos/materiais licitados, na quantidade solicitada, contendo seu preço unitário e total conforme discriminados e descritos no anexo I deste instrumento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Frei Rogério com indicação do CNPJ específico, nº 01 616 039 0001 09

3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam as empresas proponentes vencedoras obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 – O arquivo XML e PDF das notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhados obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@freiogerio.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do fornecedor.

3.7 – O fornecedor deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7.1 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação item 7.2.2 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O fornecedor ficará obrigado a fornecer/executar objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

4.3 – O fornecedor deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS

5.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidades e solicitações da Secretaria de Educação, no município de Frei Rogerio

5.2 – O fornecedor deverá entregar os materiais/produtos em **até 20 (vinte)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

5.3- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta O fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 – A não entrega do material dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Fornecedor terá validade a partir de ___ de _____ de 2015 até ___ de _____ de 2016.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos dos exercícios de 2014/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

8.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

8.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

8.4.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

9.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

9.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA- DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras do Município de Frei Rogério.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da(s) Secretaria(s) constantes no objeto da presente Ata de Registro de Preços/Comissões de Recebimento, a(s) qual(is) caberá verificar se os materiais, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, o Município de Frei Rogério, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a da empresa proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.

12.4 - Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº 023/2015, modalidade Pregão Presencial nº 014/2015, Registro de Preços nº 06/2015, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº de 104/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas e princípios de direitos administrativos aplicáveis.

CLÁSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Curitiba, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Frei Rogério- SC, xx de xxxxxxxx de 2015

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

EMPRESA TAL

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____ CPF: _____

2- _____
Nome: _____ CPF: _____

EDITAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

REGISTRO DE PREÇOS 06/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO ADOLFO SOLETTI E IRMÃ FLORENTINA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEUS PRIMEIROS PASSOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Vêm a esta Procuradoria Jurídica para exame e aprovação as minutas do Edital de Pregão/Ata do registro de preço para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, pela legislação licitatória especial.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, opino pela aprovação das minutas, prosseguindo-se nas subseqüentes providências para a efetivação da aquisição do objeto pretendido.

Frei Rogerio SC, 22 julho de 2015

VALMOR ANGELO TAGLIARI
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº 21 301